

PORTARIA N° 033/2021

Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Sinopense;

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT.

Parágrafo Único. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão por tempo indeterminado, podendo ser modificada, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º Haverá atendimento ao público, respeitando o distanciamento e a higienização ditada pelos servidores desta Casa de Leis.

§ 1º O atendimento nos gabinetes será limitado a uma pessoa por vez, findando o atendimento, o assessor deverá acompanhar o atendido até a recepção e conduzir o próximo.

§ 2º Permanecem suspensos a realização nas dependências deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, sessões solenes e eventos promovidos por terceiros, exceto a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, reunião das Comissões Permanentes e Licitação, que poderão ser suspensas a critério da Mesa Diretora em portaria apartada.

§ 3º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias permanecerão sendo transmitidas via redes sociais, e demais meios de comunicação online, sendo vedada a entrada de munícipes, de profissionais da imprensa, e de assessores parlamentares, visando evitar a aglomeração de pessoas no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 3º Os vereadores e servidores deste Poder que apresentarem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldades para respirar, serão imediatamente afastados por período a ser definido pela chefia imediata, ou por atestado médico.

Art. 4º Por se tratar de assunto de saúde pública, as ações ou omissões que violem os dispostos nesta Portaria sujeitam o autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Revoga-se a Portaria 001/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de janeiro de 2021.

Elbio Volkweis
Presidente